



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº	317 - PE 143/14	
Em	25	de 03 de 2015

Ofício 208/2015-GP

Montenegro, 20 de março de 2015.

Assunto: Mensagem aditiva do projeto de lei n.º 143/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente mensagem tem por objetivo alterar a redação do artigo 4º do projeto de lei n.º 143/2014, conforme segue:

“Art. 4º Para os efeitos desta lei aplica-se a Cartilha de Aplicação de Recursos Arrecadados com a Cobrança de Multas de Trânsito, aprovada pela Portaria n.º 407, de 27 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para definir o que serão considerados sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.” (NR)

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	317
Em:	25/03/15 às 8:00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES